

Ata nº 001/2017

As onze dias do mês de maio de dois mil e dezete, nunc - n, junto à Secretaria de Projetos Públicos, os proprietários de imóveis localizados na Rua Tiradentes, por Administração Municipal permitem intimação de reunião, lheiros. Dondes iniciou a reunião, o Secretário de Projetos Públicos, Rodrigo Strodiotti, saudou os presentes e apresentou algumas ações que estão sendo feitas desde o inicio do ano, problemas de longa data. Principalmente, os problemas localizados na proximidade da Rua Tiradentes. O Secretário (Governo) apresentou equipe técnica que elaborou o projeto para a solução do problema de drenagem. O chefe de Projeto, Adriano, apresentou a soluções encontrada. Os moradores fizeram alguns questionamentos e afirmaram que para eles seria bom, porém a maior área pertence ao Sr. Ido Guevara e eles vêem problema. Os moradores questionaram se as residências linderas possuem fossa e filtro, questionaram se vai ser feita a canalização, que seria melhor. Os moradores acham ótimo este serviço, pois não aprovaram a residência falar os problemas linderos. Poem o serviço deve ser feito completo, mas só no local inicial. O Secretário questionou sobre os serviços e os moradores acertaram desde que seja feito feito feito completo e que não volte a ação. Os moradores questionaram que o trecho da área deles fique canalizado, e impossível na área urbana. Encerrou a reunião ata.

Isolda Guerra Rosalaria Spessatto
Fernando Guerra ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO - GERS

GUERRA, FERNANDO GUERRA, ISOLDA GUERRA, ROSA MARIA GUERRA SPESSTATO, ADRIANO RAUSCHKOLB, JAQUELINE Z. DAVAN, RODRIGO STRODIOTTI.

Ata nº 001/17

As doze dias do mês de julho de dois mil e dezete, nunc - n o Secretário Rodrigo Strodiotti e o Sr. Milton Quinto para municipal o encanamento dos ônibus no salão de São Luiz, a fim de dar encanamento a documentação para aterramento de novos pedaços para reforma do salão. Ninguém que os ônibus estão em funcionamento. Bárbara explicou

hócos que foram denunciados no seu leitura, por pôndos. Ba-
go mencionou que a Administração está respondendo
a falocas de ônibus no seu leitura. Pedro disse que o fe-
minto da parceria leitura já está contratado. Aqui é tor-
tum questionar Pedro sobre as alegações na sua de il-
minação. Pedro também fez de respostas essas questões. Tom-
bi questionou sobre a manutenção dos ônibus, Pedro tam-
bém fez de respostas isso. Aqui é tor que respondeu que não atend-
o quanto a outras soluções. Nada mais horando a consta-
ção a mesma que será respondida por mim, ~~funcionário~~
e pelo demais presentes. Funcionária, ~~funcionário~~ ~~funcionário~~

Ata n^o 06/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2017, junto à
Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, reunião -x, o
Prefeito Ronaldo Lalli, o Secretário de Projetos Públicos, K-
arlos Stadiotti, o maior Adônio Fauschke e alguns in-
tegrantes da família Guina, que possui propriedade locali-
da no final da sua Praça Guina, onde o município tem inter-
esse e propriedade de cedera uma hora. Dando início à re-
união, o Prefeito cumprimentou os presentes e explicou que a
intenção do governo é resolver alguns problemas históricos, a
paixão e entre estes problemas temos os desgovernos no
sua Triadística. Dali mencionou que está uma condecoração
no final da sua Praça Guina, que não aponta a pessoa que
lá está. O Prefeito decidiu agendar esta reunião com todos os
integrantes para resolver como este problema, pois hoje quem quer
não pode com quem deixou desgoverno e vai à árvore dos proprietários
de todos os lados. O Secretário Rodrigo iniciou a explicação do
projeto de desenvolvimento e deslocam, destacando que, p-
o desenvolvimento não só sócio econômico de uma autono-
mia dos particulares. Iniciou-se uma discussão sobre a consolidação
de propriedades. Rodrigo mencionou que existem duas alternativas, o
desenvolvimento, não é só para os proprietários, ou consolidação
de territórios, é a cotação dos proprietários. Foi ressaltado que

autoria e município a favor os dous. Segui - a a discussão, o Secretário Rodrigo tentou explicar que era a única alterativa que o meu ambiente autoriza e a cois não for para ser priorizada a justiça. Alguns moradores concordaram e demais não concordaram na justiça. A pronta ate foi encarregada de solucionar a questão. Vídeo a favor de Leibey

Carig

Ata n° 07/2017

~~Ao trenta dias do mês de novembro de dois mil e dezete, junto à Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, reuniram-se a equipe de Secretaria de Direitos Públicos, a Secretaria de Assistência Social e Habitação, da Esportes, Juventude e Cultura, o Conselheiro Tutelar, o Vice-Prefeito, o Engenheiro Pedro Sipp e Tuomontina e Secretários da Administração. Iniciaram-se, o Prefeito Enaldo Ribeiro da Silva, todos os presentes, mencionando a indignação com as situações de vandalismo que estão ocorrendo na Rua Lichtenstein e outros espaços. O Prefeito mencionou que há algumas reuniões com alguns praticantes de esporte skate, para auxiliá-los na criação de uma associação para a busca de recursos e, para tanto, nenhum dos paraguinenses opinou, pelo fato de todosarem menores, os demais fizeram a associação. O Prefeito prometeu apoiar a Secretaria de Direitos Públicos, Rodrigo Strodeli, também se fez presente na reunião integrante da imprensa. Rodrigo explicou motivo da reunião e o preceito de construção de empresas para, contratações, para os praticantes na Rua Lichtenstein e outras ações de vandalismo que estão ocorrendo. Rodrigo mencionou que a prática de vandalismo está sendo realizada, deliberadamente. Rodrigo destacou que queremos encontrar uma solução, juntos, com o auxílio dos órgãos competentes. Rodrigo destacou que queremos que todos utilizem os espaços públicos, não depredando o patrimônio público. O Vice-Prefeito, Beto Frei, destacou que o uso de espaço deve ser consciente e que quem não tem o consenso da comunidade não solucionará este problema.~~



13

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

Mem. 105/2017

Carlos Barbosa, 18 de agosto de 2017.

De: Secretaria Municipal de Projetos Públícos
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Decreto de Utilidade Pública

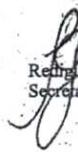
Por meio deste, solicitamos a elaboração de decreto, que declare de utilidade pública as obras de desassoreamento a serem realizadas no final da Rua Pedro Guerra, bairro Ponte Seca, numa extensão de 673 metros, conforme anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Stradiotti,
Secretário Municipal de Projetos Públícos.

Recebi em 31/08/2017


Gabinete do Prefeito

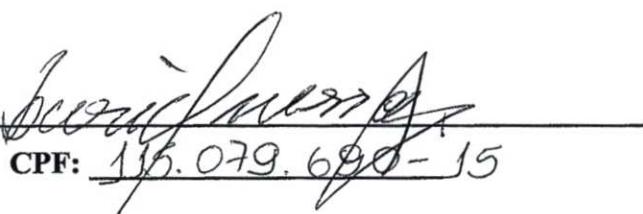

Redigido por Fernanda Grolli,
Secretaria Municipal de Projetos Públícos.

AUTORIZAÇÃO

Eu, Daci Guerra, CPF nº 115.079.690-15, residente e domiciliado na Rua Tirodentes, nº 86, bairro Fonte Saca, na cidade de Carlos Barbosa/RS, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** a executar, em minha propriedade, localizada no final da Rua Pedro Guerra, o desassoreamento no curso hídrico que passa por minhas propriedades e que, quando as obras iniciarem que eu seja informado para acompanhar o andamento destas, através dos telefones 3461.9625 e 99163.7080.

Carlos Barbosa, 30/11/17

Assinatura:



CPF: 115.079.690-15

AUTORIZAÇÃO

Eu, **ROSA MARIA SPESSATTO**, CPF nº 722.902.180-49, RG nº 1008858878, residente e domiciliado na Rua Pedro Guerra, nº 550, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa/RS, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** a executar, em minha propriedade, localizada no final da Rua Pedro Guerra, no bairro Ponte Seca, todas as obras e intervenções que se fizerem necessárias, para realização de desassoreamento no curso hídrico que passa por minhas propriedades, sem a possibilidade de cobrança de qualquer forma de indenização ou compensação.

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2017.

Rosa Maria Spessatto
ROSA MARIA SPESSATTO
CPF 722.902.180-49

AUTORIZAÇÃO

Eu, **VALDECIR GUERRA**, CPF nº 117.701.120-49, RG nº 3008832184, residente e domiciliado na Rua Fioravante Baldasso, nº 289, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa/RS, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** a executar, em minha propriedade, localizada no final da Rua Pedro Guerra, no bairro Ponte Seca, todas as obras e intervenções que se fizerem necessárias, para realização de desassoreamento no curso hídrico que passa por minhas propriedades, sem a possibilidade de cobrança de qualquer forma de indenização ou compensação.

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2017.

Valdecir Guerra
VALDECIR GUERRA
CPF 117.701.120-49

AUTORIZAÇÃO

Eu, **RITA GUERRA**, CPF nº 646.173.270-53, RG nº 5008871393, residente e domiciliado na Rua Fioravante Baldasso, nº 289, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa/RS, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** a executar, em minha propriedade, localizada no final da Rua Pedro Guerra, no bairro Ponte Seca, todas as obras e intervenções que se fizerem necessárias, para realização de desassoreamento no curso hídrico que passa por minhas propriedades, sem a possibilidade de cobrança de qualquer forma de indenização ou compensação.

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2017.

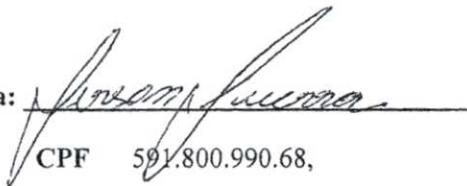
Rita Guerra
RITA GUERRA
CPF 646.173.270-53

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Gerson Guerra**, CPF nº 591.800.990.68, residente e domiciliado na Rua França, nº 14, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa/RS, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** a executar, em minha propriedade, localizada no final da Rua Pedro Guerra, no bairro Ponte Seca, a limpeza do canal, para realização de desassoreamento no curso hídrico que passa por minhas propriedades.

Carlos Barbosa, 01/12/2018

Assinatura:



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gerson Guerra".

CPF 591.800.990.68,



**PORTARIA DRH Nº D-000.328/2019 - DISPENSA DE OUTORGA
AUTORIZAÇÃO GERAL - ATIVIDADE DE DESASSOREAMENTO
DECRETO ESTADUAL 52.701/2015**

A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, no uso de suas atribuições legais, em resposta à solicitação de dispensa de outorga e de licenciamento ambiental por cadastro, nos termos do Decreto Estadual 52.701/2015, feita por:

Razão Social: **Município de Carlos Barbosa**

CNPJ: **88.587.183/0001-34**

Município: **Carlos Barbosa - RS**

Endereço: **Rua Assis Brasil, 11 - Centro**

CEP: **95.185-000**

ATIVIDADE: desassoreamento, limpeza de vegetação e resíduos sólidos descartados no Curso d'água **Sem denominação**, na Localização **Desassoreamento Rua Pedro Guerra**, no Município **Carlos Barbosa**, na Bacia Hidrográfica do Rio Caí, neste Estado.

A atividade ocorrerá entre os pontos de coordenadas geográficas: Lat **-29,3044** Long **-51,4910** (Início do trecho) e Lat **-29,3023** Long **-51,4864** (Fim do trecho), em uma extensão de **502,9753** m.

AUTORIZAM A ATIVIDADE E DECLARAM QUE É ISENTA DE OUTORGA, eis que apresentados os documentos e informações exigidos no Decreto Estadual 52.701/2015.

A dispensa de outorga é concedida mediante parecer do responsável técnico **JAQUELINE ZANDONAI DALCIN**, de formação em **Arquitetura**, ART nº **8359950**.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES, consoante art. 2º. do Decreto Estadual 52.701/2015:

- I - a intervenção na Área de Preservação Permanente do corpo hídrico deverá ocorrer de forma a minimizar o impacto advindo da atividade, priorizando o acesso pelas margens já degradadas;
- II - o corpo hídrico não poderá ter seu curso natural alterado, canalizado ou retificado;
- III - não poderá ser adotado o método de esburacamento, ocasionando profundidades incompatíveis em relação ao leito do corpo hídrico;



IV - os locais da intervenção deverão receber sinalização na fase de obras, sendo que a manutenção dessa sinalização após o desassoreamento deverá ser avaliada pelo responsável técnico, considerando a necessidade de garantir a segurança da população e das estruturas públicas e privadas que possam eventualmente ser comprometidas pela intervenção;

V - quando forem utilizadas dragas, a área de dragagem deverá ser balizada, bem como a própria draga, conforme o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação, NORMAM-17/DHN, da Marinha do Brasil;

VI - como medida de prevenção de acidentes, o transporte deverá ser realizado de forma a evitar o derramamento do material retirado, desde o local da limpeza até o destino final;

VII - os resíduos removidos durante a dragagem deverão ser destinados a locais licenciados pelo órgão ambiental competente;

VIII - a intervenção não poderá afetar a vegetação nativa ameaçada de extinção e imune ao corte, conforme legislação vigente;

IX - deverá ser restaurada a vegetação das Áreas de Preservação Permanente onde houver intervenção, para que o restabelecimento do equilíbrio ambiental mitigue processos erosivos e movimentos accidentais de massa e enchentes;

X - caso haja necessidade de um processo contínuo ou frequente de desassoreamento, devem ser previstos acessos permanentes ao leito regular do corpo hídrico, mediante a adoção de medidas estruturais e não estruturais que garantam a conservação das margens do corpo hídrico e impeçam a utilização desses locais;

XI - a cobertura vegetal dos acessos permanentes ao leito regular do corpo hídrico deve receber o manejo adequado face às intervenções realizadas;

XII - o material resultante do desassoreamento poderá ser utilizado pelo município em obras públicas, vedado o destino para fins comerciais;

XIII - a utilização do material resultante do desassoreamento deve ser precedida da análise dos sedimentos para comprovação de ausência de risco de contaminação, e, caso identificados possíveis contaminantes orgânicos ou inorgânicos, o produto deverá ser disposto em aterro sanitário licenciado pela autoridade competente;

XIV - os materiais resultantes do desassoreamento não poderão ser depositados em Área de Preservação Permanente ou em locais cuja topografia facilite o retorno à bacia hidrográfica;

XV - a identificação de trechos sujeitos a processos contínuos e frequentes de desassoreamento deverá constar no Plano Diretor ou nas diretrizes urbanas do município, conforme previsto no Estatuto das Cidades.

Esta dispensa poderá ser suspensa no caso da constatação de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias.

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2019

DATA DE VENCIMENTO: 11/06/2020



Artur de Lemos Júnior
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Marjorie Kauffmann
Diretora – Presidente da FEPAM

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/cJv1>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Comprovante N° 2019/010.307-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Linha 1

Latitude inicial: -29,3044

Latitude final: -29,3023

Região Hidrográfica: Guaíba

Município: Carlos Barbosa - RS

Dominialidade: Estadual

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Longitude inicial: -51,4910

Longitude final: -51,4864

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Caí

Rio ou curso d'água: Sem denominação

Classe de enquadramento: Consultar comitê de bacia

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Finalidades

- Desassoreamento de rio



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008359950
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal, pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Jaqueline Zandonai Dalcin

Registro Nacional: A74643-6

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CARLOS BARBOSA

Documento de Identificação: 88587183000134

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 11/06/2019

Data de Início: 24/06/2019

Previsão de término: 24/10/2019

~~Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.~~**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA PEDRO GUERRA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: PONTE SECA

UF: RS CEP: 95185000 Cidade: CARLOS BARBOSA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 6.552,00

Unidade: m³

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE DESASSOREAMENTO DE ÁREA LOCALIZADA AO FINAL DA RUA PEDRO GUERRA, NO BAIRRO PONTE SECA.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008359950
INICIAL
INDIVIDUAL**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

C. BARBOSA

Local

11

de

JUNHOde 2019

Mês

Ano

Carlos Barbosa
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Documento de identificação: 88587183000134

Jaquele DalcinJaqueleine Zandonai Dalcin
CPF: 007.509.870-90